

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Agosto de 2024



Sumario

I.	OBJETIVO	3
II.	ABRANGÊNCIA	3
	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	
IV.	TERMOS DEFINIDOS	3
V.	ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS	4
VI.	DIRETRIZES	7
VII.	RESPONSABILIDADES	12
VIII.	RELATÓRIOS	13
IX.	INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	14
	HISTÓPICO DE PEVISÃO	



I. OBJETIVO

1. A presente política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à gestão dos seus controles internos, considerando a natureza de suas atividades, porte, complexidade, estrutura, modelo de negócios, bem como o disposto na Resolução BCB 260/22, Circular BCB 3.978/20 e Resolução CVM 21/21.

II. ABRANGÊNCIA

2. Essa Política tem como público-alvo todos os diretores, colaboradores e prestadores de serviços, envolvidos na gestão de controles internos da QORE DTVM.

III. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

- 3. As diretrizes contidas nesta política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada dois anos ou em prazo inferior, sempre que solicitado pela CVM ou Banco Central, conforme aplicável, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela Área de *Compliance* e Controles Internos.
- 4. A aprovação desta política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os Diretores da QORE DTVM, com aprovação registrada em ata assinada.

IV. TERMOS DEFINIDOS

"Banco Central" ou "BCB" significa o Banco Central do Brasil.

"Circular BCB 3.978/20" significa a Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"QORE DTVM" significa a QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

"Resolução BCB 260/22" significa a Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022.

"Resolução CVM 21/21" significa a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.



V. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

- 5. A estrutura de Controles Internos é parte integrante da estrutura de governança da QORE DTVM e busca atingir os seguintes objetivos:
- (i) desempenho: relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- (ii) informação: relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e
- (iii) **conformidade**: relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.
- 6. Para tanto, a QORE DTVM adota o modelo das 3 linhas de modo a coibir e combater quaisquer atos ilícitos, bem como assegurar que os principais riscos envolvidos em suas atividades sejam conhecidos, monitorados e tratados adequadamente:
- (i) primeira linha: Esta linha está associada ao nível de controle exercido pela gerência operacional, que tem a responsabilidade de manter controles internos eficientes e gerir os procedimentos de risco e controle diariamente. As áreas gestoras, tanto de negócio quanto de suporte, compõem a primeira linha, sendo responsáveis pelo gerenciamento dos riscos inerentes aos seus processos e pela implementação de ações corretivas necessárias para mitigar esses riscos.;
- (ii) segunda linha: Controles Internos, Gerenciamento de Riscos e *Compliance* As áreas desta linha devem manter independência em relação à gestão das linhas de negócio. Responsáveis pelo monitoramento periódico do desenho e da eficácia dos controles implementados pela primeira linha, elas também definem a estratégia e estrutura de gerenciamento de riscos, estabelecem limites operacionais e monitoram as funções de primeira linha;
- (iii) terceira linha: Responsável pela revisão independente do gerenciamento dos riscos, a Auditoria Interna é fundamental para ajudar a organização a alcançar seus objetivos. Utilizando uma abordagem sistemática e disciplinada, ela avalia e aprimora a eficácia dos processos de gestão de riscos, controles e governança corporativa. Os auditores internos proporcionam avaliações que se destacam pelo alto grau de independência e objetividade dentro da QORE DTVM.



5.1. Processo de Identificação, Classificação e Tratamento de Riscos

- 7. A Área de Controles Internos é responsável pelo mapeamento e monitoramento de processos, identificação e classificação de riscos, com foco na avaliação dos controles adotados e mitigação de riscos.
- 8. Este processo garante que a Área de Controles Internos seja capaz de compreender os riscos aos quais a QORE DTVM está exposta em suas operações e quais medidas de controle e gerenciamento devem ser adotadas.

5.2. Disseminação de Cultura de Riscos

- 9. A QORE DTVM busca manter uma cultura de compreensão e gestão de riscos e controles internos, de modo a atender aos mais elevados padrões de integridade e ética, incluindo a participação de todos os seus colaboradores e Diretoria Executiva.
- 10. A QORE DTVM também contribui para a disseminação dessa cultura no âmbito de sua estrutura institucional, incluindo as diferentes áreas operacionais da instituição. Além disso, a QORE DTVM busca garantir que todos os seus colaboradores tomem conhecimento de seus respectivos papéis e responsabilidades na gestão dos controles internos e gerenciamento de riscos da instituição.

5.3. Programa de Treinamento

- 11. Inclui-se na gestão de controles internos o treinamento e atualização de todos os colaboradores da QORE DTVM, especialmente àqueles que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem do processo de decisão de investimento, com periodicidade regular em conformidade com a regulamentação aplicável, de modo a garantir que todos tenham conhecimento das normas e políticas internas da instituição, bem como da regulamentação aplicável. Tais treinamentos incluem:
- (i) Segurança da Informação;
- (ii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
- (iii) Auditoria; e
- (iv) Compliance.
- 12. A QORE DTVM contratou a plataforma Clickcompliance para a aplicação anual dos treinamentos e cabe ao Diretor de PLD, Riscos, Compliance e Jurídico realizar a gestão da plataforma, bem como definir os materiais, carga horária e grade horária dos



treinamentos.

5.4. Canais de Comunicação

- 13. Inclui-se na estrutura de Controles Internos da QORE DTVM, a disponibilização de canais de comunicação que assegurem aos seus colaboradores, segundo os seus respectivos níveis de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.
- 14. Todas as políticas e procedimentos destinadas aos colaboradores da QORE DTVM são disponibilizadas para fácil acesso nos sistemas internos da instituição.

5.5. Segurança da Informação

- 15. Todos os sistemas utilizados pela QORE DTVM para as suas atividades estão sob o controle da sua área de Segurança da Informação, a qual busca garantir a proteção, integridade, confidencialidade, manutenção e disponibilidade das informações da propriedade da instituição ou sob sua guarda.
- 16. Para maiores detalhes, favor consultar a Política de Segregação de Atividades e Confidencialidade da QORE DTVM.

5.6. Sistemas de Controles Internos

- 17. Os sistemas adotados pela QORE DTVM para a gestão de seus controles internos:
- (i) são necessariamente contínuos e efetivos, abrangendo as atividades de controle para todos os níveis de negócio e para todos os riscos aos quais a instituição está exposta;
- (ii) integram as atividades rotineiras das áreas relevantes da QORE DTVM; e
- (iii) são revisados e atualizados periodicamente, em observância ao disposto na regulamentação aplicável.

5.7. Confidencialidade

18. As regras estabelecidas visam resguardar a QORE DTVM e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, bem como da divulgação, utilização por terceiros, alienação ou cessão de negócios, projetos, técnicas, materiais, planilhas,



formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços que constituem propriedade intelectual da QORE DTVM.

19. Para maiores detalhes, favor consultar a Política de Segregação de Atividades e Confidencialidade da QORE DTVM.

VI. DIRETRIZES

20. Os sistemas de controles internos contemplam os seguintes aspectos:

(A) Cultura de Controle

- 21. Os sistemas adotados pela QORE DTVM incluem a definição de responsabilidades de cada um dos seus colaboradores na gestão dos controles internos da instituição, bem como dos meios a serem utilizados para garantir o seu cumprimento.
- 22. Além disso, os colaboradores da QORE DTVM devem comunicar tempestivamente à gerência da instituição:
- (i) quaisquer incidentes em operações;
- (ii) situações de não conformidade com os padrões de condutas definidos pela QORE DTVM;
- (iii) violação às políticas internas da QORE DTVM ou da regulamentação que lhe é aplicável.
- 23. Todas e quaisquer metas de desempenho instituídas pela QORE DTVM devem evitar incentivos à tomada de riscos que não estejam em conformidade com os níveis aceitáveis definidos pela QORE DTVM.
- 24. Todos os colaboradores da QORE DTVM devem manter compromisso com a ética e integridade, incluindo a adesão ao Código de Ética da instituição, o qual é divulgado periodicamente ao *staff* da QORE DTVM.

(B) Identificação e Avaliação de Riscos

25. Os sistemas de controles internos adotados pela QORE DTVM incluem meios para a correta identificação e avaliação contínua de fatores internos e externos que possam afetar de forma adversa a consecução de sues objetivos, bem como do grupo econômico do qual é parte integrante.



- 26. Todos os sistemas de controles internos utilizados pela QORE DTVM estão sujeitos à revisão e atualização periódicas, com a inclusão de todas e quaisquer medidas necessárias para o gerenciamento e monitoramento de novos riscos não identificados ou abordados anteriormente.
- 27. Ademais, os sistemas incluem ainda medidas para a mitigação de riscos não tolerados ou não controlados pela QORE DTVM, incluindo a análise de potencial ocorrência de fraudes no âmbito das atividades de controle e segregação de funções da instituição.

(C) Controle e Segregação de Funções

- 28. Os sistemas de controles internos adotados pela QORE DTVM incluem, além desta política:
- (i) revisão e acompanhamento de atividades relevantes de acordo com os níveis gerenciais da QORE DTVM;
- (ii) controles de atividades apropriados para os diferentes departamentos ou áreas de negócios da QORE DTVM;
- (iii) controles físicos de ativos de valor, como acesso restrito, dupla custódia e inventários periódicos;
- (iv) verificação do cumprimento dos limites de exposição e acompanhamento das situações de não conformidade;
- (v) sistema de aprovações e autorizações de transações sensíveis e de verificação e reconciliação;
- (vi) segregação apropriada das funções atribuídas aos integrantes da QORE DTVM como objetivo de evitar/mitigar a ocorrência de conflito de interesses;
- (vii) identificação e monitoramento independentes de áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza;
- (viii) controles que visem evitar o envolvimento da QORE DTVM em atividades indevidas ou ilícitas, em especial as relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;



- (ix) procedimentos e controles previstos na legislação e regulamentação vigentes, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo; e
- (x) controles para prevenção, detecção, investigação e correção de fraudes.

(D) Informação e Comunicação

- 29. Os sistemas de controles internos da QORE DTVM incluem fluxos de informações adequados de modo a garantir que os objetivos, estratégias, expectativas, políticas e procedimentos estabelecidos sejam disponibilizados aos colaboradores e as informações relevantes sejam devidamente compartilhadas entre os componentes organizacionais.
- 30. Também se incluem nos sistemas de controles internos adotados pela QORE DTVM:
- (i) metodologias destinadas ao registro e manutenção de informações internas da QORE DTVM como dados financeiros, operacionais e *compliance*;
- (ii) diretrizes para a utilização de fontes externas de informações e para a divulgação ao público externo sobre eventos e condições de mercado relevantes para a tomada de decisão;
- (iii) sistemas de informações confiáveis e as respectivas medidas de segurança e monitoramento independente para sua manutenção;
- (iv) adequado processamento de informações em formato eletrônico e previsão de trilha de auditoria adequada;
- (v) testes periódicos de segurança para os sistemas de informações e tecnologia; e
- (vi) planos de retomada e contingência de negócios para situações de interrupção da prestação de serviços da QORE DTVM em decorrência de eventos fora de seu controle, incluindo a utilização de instalações físicas remotas e serviços prestados por terceiros.

(E) Monitoramento

- 31. A Área de Controles Internos da QORE DTVM é responsável:
- (i) pelo monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas de controles internos e dos



principais riscos associados às atividades da QORE DTVM;

- (ii) por realizar avaliações periódicas acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da QORE DTVM;
- (iii) pelo acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pela QORE DTVM, de modo a avaliar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - (a) se os objetivos da QORE DTVM estão sendo alcançados;
 - **(b)** se os limites estabelecidos e a legislação e regulamentação vigentes estão sendo cumpridos;
 - (c) se eventuais desvios identificados estão sendo prontamente corrigidos.
- (iv) por atualizar as premissas, metodologias e modelos de gestão de riscos adotados pela QORE DTVM;
- (v) pela metodologia e canais de relato sobre deficiências nos controles internos da QORE DTVM aos responsáveis e à Diretoria Executiva, no caso de falhas materiais.

(F) Administração de Carteiras

- 32. Os sistemas de controles internos adotados pela QORE DTVM também buscam garantir a conformidade da instituição à legislação e regulamentação vigente relacionadas às diversas modalidades de investimento e à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.
- 33. Tais controles também garantem que:
- (i) todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética da QORE DTVM, bem como as normas aplicáveis às atividades de administração de carteiras e controles internos; e
- (ii) sejam identificados, administrados e eliminados eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

(G) Coordenação de ofertas públicas

34. Nos termos da RCVM nº 161/22, a QORE DTVM e seus colaboradores devem



garantir, por meio de seus controles internos, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes aos diferentes ritos de registro de oferta pública, à própria atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

- 35. Nesse sentido, os controles internos previstos nesta política devem ser sempre executados levando em consideração os seguintes objetivos:
- (i) assegurar o controle de informações relevantes e não públicas a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- (ii) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e
- (iii) implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações relevantes e não públicas.
- 36. Além dos mecanimos de controles previstos nas outras seções desta política (todos aplicáveis à atividade de coordenação, na medida em que se enquadrem a tal atividade), estão inclusos os seguintes deveres da QORE DTVM e seus colaboradores:
- (i) Exercer suas atividades com boa fé, diligência e lealdade, não devendo privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas em detrimento de interesses do cliente e de investidores;
- (ii) Informar ao cliente, sobre a existência de políticas e regras internas para tratamento, prevenção e mitigação de eventuais conflitos de interesses que possam decorrer do exercício das atividades finais da QORE DTVM;
- (iii) Zelar para que informações que circulam na QORE DTVM em razão de suas demais atividades finais, que não a coordenação, não venham a impactar negativamente o andamento da oferta pública;
- (iv) Zelar, na medida do que lhe couber, pela disponibilização de informações claras, precisas e suficientes sobre a oferta pública;
- (v) Tomar as cautelas necessárias e agir com diligência para assegurar, na medida do que lhe couber, a conformidade das informações fornecidas no âmbito da oferta pública;
- (vi) Divulgar, nos documentos da oferta pertinentes, eventuais conflitos de interesse que possam decorrer da atuação da QORE DTVM enquanto coordenador, inclusive, mas não limitadamente, no que se refere a eventual relacionamento prévio do emissor



com o coordenador;

- (vii) Informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar;
- (viii) Tomar as cautelas necessárias, na medida do que lhe couber, para evitar que as operações nas quais participe proporcionem vantagem indevida para uma das partes ou causem danos a terceiros.
- (ix) A partir do engajamento da QORE DTVM como coordenador da oferta pública ou do 30º (trigésimo) dia antecedente do protocolo de registro da oferta, prazo que for mais antigo, a QORE DTVM e seus colaboradores devem se abster até o encerramento da distribuição:
 - a. de negociar os valores mobiliários do mesmo emissor e espécie daquele objeto da oferta pública, nele referenciados, conversíveis ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais o valor mobiliário objeto da oferta seja conversível ou permutável, nos termos da regulação em vigor, e
 - b. deverá se abster de subscrever, no âmbito da oferta pública primária, por meio de sua mesa de operações de renda fixa, os valores mobiliários objeto da coordenação.
- (x) Zelar pela confidencialidade das informações obtidas a partir da coordenação de ofertas públicas e arquivar, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos os documentos ingressados na QORE DTVM no âmbito de cada oferta pública que possam apresentar materialidade para formação de trilha de auditoria.

VII. RESPONSABILIDADES

(A) Diretoria

- 37. Cabe à Diretoria Executiva da QORE DTVM:
- (i) promover os mais elevados padrões de ética e integridade;
- (ii) estabelecer uma cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada um dos colaboradores nos processos de controles internos;
- (iii) manter uma estrutura organizacional adequada e suficiente para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos; e
- (iv) garantir recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades



relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva:

- (v) monitorar a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos adotados pela QORE DTVM;
- (vi) garantir que os sistemas de controles internos sejam efetivamente implementados e mantidos em observância ao disposto na regulamentação aplicável.
- 38. Cabe também à Diretoria Executiva:
- (i) monitorar o cumprimento das atribuições listadas acima;
- (ii) garantir que potenciais falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas.
- (iii) implementar as diretrizes relativas aos sistemas de controles internos aprovadas;
- (iv) monitorar a adequação e eficácia dos sistemas de controle interno.

(B) Colaboradores

- 39. Cabe aos colaboradores da QORE DTVM:
- (i) cumprir o disposto na presente política e na regulamentação aplicável;
- (ii) manter um ambiente de controle efetivo compatível com as atividades desenvolvidas pela QORE DTVM, sua natureza, complexidade e riscos associados às suas operações;
- (iii) definir e implementar planos de ação para endereçamento de apontamentos efetuados pela auditoria, Banco Central ou CVM;
- (iv) proteger informações sob a guarda da QORE DTVM contra acessos indevidos, modificações, destruição ou divulgações não autorizadas;
- (v) comunicar à Área de Controles e Internos e, se necessário, à Diretoria Executiva sobre qualquer descumprimento ou violação à presente política.

VIII. RELATÓRIOS

40. Como parte dos procedimentos de controles internos adotados pela QORE DTVM, inclui-se a elaboração de relatório anual contendo:



- (i) a avaliação sobre a adequação e a efetividade dos sistemas de controles internos;
- (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, incluindo o estabelecimento de cronograma de saneamento, conforme aplicável;
- (iii) a manifestação dos responsáveis pelas áreas correspondentes a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las; e
- (iv) o acompanhamento da implementação dos planos de ação propostos, assim como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação já implantados, é essencial, especialmente para prevenir a recorrência de não conformidades.
- 41. O relatório em questão é submetido à Diretoria Executiva, bem como às auditorias interna e externa da QORE DTVM, devendo ser mantido à disposição do Banco Central por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

IX. INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Tipo de Documento	Política	
Abrangência	Pública	
Vigência	Entra em vigor na data da sua publicação	
Versão	001	
Data de Aprovação	30 de agosto de 2024	
Frequência de Revisão	A cada 2 anos, podendo ser alterada a qualquer tempo e	
	critério	
Aprovadores	Diretoria Executiva	

X. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Modificação	Motivo	Data
001	N/A	Criação da Política	Agosto/2024